



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.721/2011**

**Dispõe sobre a adesivagem, com o respectivo Brasão do Município de Várzea Grande e a fixação da inscrição “à serviço da prefeitura municipal”, nos veículos terceirizados que prestam serviço à prefeitura, bem como nos carros que integram o patrimônio desta.**

**SEBASTIÃO DOIS REIS GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Várzea Grande autorizado a adesivar com o brasão do Município e a fixação da inscrição “a serviço da Prefeitura Municipal de Várzea Grande” os veículos terceirizados que prestam serviços junto à Prefeitura, assim como os carros que integram o patrimônio dessa.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, em 22 de dezembro de 2011.

  
**Sebastião dos Reis Gonçalves**  
Prefeito Municipal de Várzea Grande